



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

DECRETO Nº 046/16, DE 29/06/2016.

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DE 1.587,70M² PERTENCENTE AO LOTE URBANO Nº341 DA MATRÍCULA 12.895, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E A FUSÃO DA ÁREA DE 133,70M² DO LOTE 341 DO MUNICÍPIO AO LOTE Nº 120 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 73, item VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada a área de terra de 1.587,70m² (um mil quinhentos e oitenta e sete metros e setenta decímetros quadrados) e a fusão de 133,70 m² (cento e trinta e três metros e setenta decímetros quadrados) do lote urbano nº 341 da matrícula 12.895, de propriedade do Município de São João do Oeste comunidade de Cristo Rei, destinada para a formação do prolongamento das Ruas Edio Rohr e Pe. Afonso Hansen, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. A presente desapropriação e fusão são efetivadas de forma amigável e sem qualquer ônus ao município expropriante, com base no Decreto 043/2016, incorporando-se o imóvel desapropriado ao patrimônio público municipal, o qual será utilizada como rua pública.

Art. 3º. Em decorrência da desapropriação e fusão identificada no artigo 1º do presente decreto, fica a área remanescente correspondente a 2.131,85m² (dois mil cento e trinta e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 4º. Esta operação é objeto da ART nº 5710781-0, firmado pelo Técnico em Agrimensura Sr. Christopher Ferrari Thums, CREA/ SC nº 117683-3

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 29 de junho de 2016.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal